

HOMOLOGAÇÃO

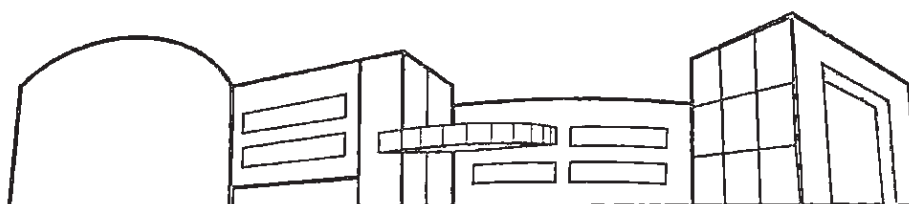
Considerando o Mem. nº 376/2016/SIMPL do Instituto Memória do Poder Legislativo, o qual solicita análise e autorização para contratação da empresa Carlos Eduardo Cursino Ferraz –ME, para prestação de serviço de regência do coral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

Considerando a autorização da Mesa Diretora para abertura de processo do Procedimento Licitatório na modalidade Inexigibilidade, conforme legislação vigente;

Considerando que o processo de Inexigibilidade nº 009/2016 obedeceu aos ditames das Leis nº 8666/93 e suas alterações, e que a Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso emitiu o Parecer Jurídico nº 680/2016, lavrado pelo Procurador Legislativo Francisco Edmilson de Brito Júnior, datado de 23/09/2016 em que opina pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, desde que atendidas condições citadas na fl. 148;

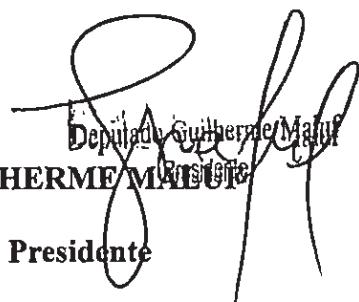
Considerando que foram atendidas pela Superintendência de Licitação as recomendações do Parecer nº 680/2016 conforme apresentadas na fl. 153 dando assim prosseguimento na contratação por inexigibilidade da empresa Carlos Eduardo Cursino Ferraz –ME, inscrita no CNPJ: 13.705.228/0001-29;

HOMOLOGAMOS o Parecer Jurídico nº 680/2016, da Procuradoria Geral desta Casa, e **RATIFICAMOS** o Processo de Inexigibilidade nº 009/2016;



Encaminhe-se para Secretaria Geral para demais trâmites de
contratação.

Cuiabá, 04 de outubro de 2016.


Deputado Guilherme Maluf
GUILHERME MALUF
Presidente
ONDANIR BORTOLINI ["NININHO"]
Primeiro Secretário